



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 370, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2004.

Autoriza o executivo Municipal a transferir saldos existentes de dotações orçamentarias do seu orçamento próprio para abrir credito adicional suplementar no orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti, e da outra providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU ROQUE JORGE FADEL, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art.1º Em conformidade com o Art. 40, Inciso I, da Lei Municipal de nº 346/2003 e do Art. 430, Inciso III da Lei Federal de no 4.320/64, de 26/12/2003, fica aberto no Orçamento da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaiti um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais), através da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Município para atender insuficiência de dotações, a saber:

05.01	Saúde, Assist. Social e Saneamento	
10.122.02022-010	Manut. da Administração Superior	
10 3190.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	430.000,00
10.302.04012-005	Manut. Corpo Clinico/Médicos	
160 3390.36.00.00	Outros Ser. Terc. Pessoa Física	140.000,00
10.302.04012-009	Manut. Clínica Odontológica e farmácia	
180 3390.30.00.00	Material de Consumo	160.000,00
Total		730.000,00

Art.2º Os recursos necessários para execução desta Lei decorrerão da transferência de saldos de dotações existentes no Orçamento Geral do Município por anulação total ou parcial das dotações, conforme abaixo descritas:

05.01 Saúde, Assistência Social e Saneamento

10.244.04012-022	Serviços Hospitalares	
440 3370.39.00.00	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	157.000,00
10.301.04042-023	Manut. Fundo Municipal de Saúde	
450 3390.30.00.00	Material de Consumo	140.000,00
460 3390.36.00.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	100.000,00
480 4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

10.305.04012-025 Programa Preventivo e Saúde da Família

520 4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente 30.000,00

08.243.05132-013 Desenvol. Programa Renda Mínima

540 3390.30.00.00 Material de Consumo 110.000,00

550 3390.36.00,00 Outros Serv. De Ter. Pessoa Física 30.000,00

08.243.05132-014 Desenvol. Programa Fome Zero

570 3390.30.00 Material de Consumo 50.000,00

05.03 Saúde, Assist. Social e Saneamento

16.482.03031-042 Construção de Casas Populares

690 4490.51.00.00 Obras e Instalações 83.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES 730.000,00

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro. (23/12/2004).

ROQUE JORGE FADEL

Prefeito Municipal